

**CONCURSO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS
CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ
EDITAL 002/2025**

A FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ - FSA, localizada no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, torna pública a abertura do Concurso Público para o preenchimento de vagas de estagiários, bem como formação de cadastro reserva, pelo prazo de 01 ano prorrogável uma única vez por igual período a critério da Fundação Santo André, nos termos da Lei 11.788 de 25/09/2008 e, ainda, em observância aos demais requisitos previstos neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A(s) vaga(s) destina(m)-se aos estudantes de graduação, conforme disposto na tabela prevista no item 2.1.

1.2. A atividade desempenhada pelo estagiário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.3. O quantitativo de vaga(s), bolsa e demais benefícios, carga horária e outros requisitos para contratação estão especificados no quadro abaixo, item 2.1.

2 QUADRO DE VAGAS

2.1. As vagas e as informações referentes ao estágio seguem no quadro abaixo:

Área de Inscrição	Área de atuação	Requisitos	Carga Horária/ Horário de Estágio	Vagas para Ampla Concorrência	Bolsa Auxílio	Total de Vagas
Cobrança Jurídica	Direito	Matriculados, no ato da formalização do estágio, a partir do 2º semestre do Curso de Direito	30 horas semanais	Cadastro Reserva*	R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)	Cadastro Reserva*
Núcleo de Prática Jurídica	Direito	Matriculados, no ato da formalização do estágio, a partir do 2º semestre do Curso de Direito	30 horas semanais	1 vaga + Cadastro Reserva*	R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)	1 vaga + Cadastro Reserva*
Secretaria de Assuntos Jurídicos	Direito	Matriculados, no ato da formalização do estágio, a partir do 4º semestre do Curso de Direito	30 horas semanais a serem exercidas no período matutino e vespertino	1 vaga + Cadastro Reserva*	R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)	1 vaga + Cadastro Reserva*

* Para esse cargo, não há reserva de vaga para candidato com deficiência para provimento imediato, em virtude do quantitativo oferecido, sendo mantido o cadastro de reserva.

2.2. Descrição das atividades a serem desempenhadas:

- a) **Cobrança Jurídica:** Atuar sob a orientação e supervisão dos profissionais do setor, realizando tarefas internas e externas do Departamento, com o objetivo de desenvolver competências próprias da atividade profissional, executar serviços de digitação, correspondência, protocolo, registro, arquivo e escaneamento de documentos, efetuar pesquisa de doutrina e jurisprudência, ir ao fórum e órgãos públicos para acompanhamento de processos e atividades que se fizerem necessárias, compatíveis com a condição acadêmica.
- b) **Núcleo de Prática Jurídica:** Atuar sob a orientação e supervisão dos profissionais do setor, realizando tarefas internas e externas do Departamento, com o objetivo de desenvolver competências próprias da atividade profissional, executar serviços de digitação, correspondência, protocolo, registro, arquivo e escaneamento de documentos, efetuar pesquisa de doutrina e jurisprudência, ir ao fórum e órgãos públicos para acompanhamento de processos e atividades que se fizerem necessárias, compatíveis com a condição acadêmica.
- c) **Secretaria de Assuntos Jurídicos:** Atuar sob a orientação e supervisão dos profissionais do setor, realizando tarefas internas e externas do Departamento, com o objetivo de desenvolver competências próprias da atividade profissional, executar serviços de digitação, correspondência, protocolo, registro, arquivo e escaneamento de documentos, efetuar pesquisa de doutrina e jurisprudência, ir ao fórum e órgãos públicos para acompanhamento de processos e atividades que se fizerem necessárias, compatíveis com a condição acadêmica.

3 DA INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas através do seguinte link <https://forms.gle/YhgGcniSz4S2wXVM6> de 14 de fevereiro de 2025 até 17 de março de 2025.

3.2. O candidato deverá optar somente por uma das áreas previstas no item 2.1

3.3. Não haverá taxa de inscrição para o presente certame.

4 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação no ano letivo/2025, conforme quadro do item 2.1;
- b) O horário do estágio não poderá coincidir com o de seu curso.

5 DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será feita em duas etapas, sendo: **1) prova objetiva - e 2) redação - ambas de caráter classificatório.**

5.2. A prova objetiva constará de **20 questões de múltipla escolha.**

5.3. Cada uma das questões da prova objetiva equivalerá a 01 (um) ponto, totalizando 20 (vinte pontos)

5.4. A redação será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

5.5. Os candidatos que obtiverem nota igual a zero em quaisquer das etapas serão desclassificados.

5.6. Os candidatos que obtiverem notas inferiores a 10,00 pontos, na prova objetiva, estarão desclassificados.

5.7. Os candidatos que obtiverem notas inferiores a 5,00 pontos, na redação, estarão desclassificados.

5.8. O conteúdo programático da prova está no Anexo I deste Edital.

5.9. A prova será aplicada das 09h00 às 12h00 do dia **20 de março de 2025, portanto, terá a duração improrrogável de 3h00 (três horas).**

5.10. Todos os candidatos deverão comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identificação com foto.

5.11. A relação dos candidatos inscritos e o local onde serão realizadas as provas serão publicados no portal eletrônico da Fundação Santo André - fsa.br/concursos **no dia 18 de março de 2025.**

5.12. Não será permitida a consulta a qualquer material durante a(s) prova(s), sob pena de exclusão sumária do candidato.

5.13. A divulgação da prova objetiva com o respectivo gabarito será publicada **no dia 20 de março 2025.**

5.14. A classificação preliminar será divulgada no portal eletrônico da Fundação Santo André - fsa.br/concursos **no dia 28 de março de 2025.**

5.15. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva até às **15 horas do dia 01 de abril de 2025.**

5.16. O recurso deverá ser interposto por meio do endereço eletrônico concursos@fsa.br, perante o departamento de Concursos, de modo fundamentado.

5.17. A nota final será a obtida com a somatória da prova objetiva e da redação, observado o disposto no item 5 deste edital.

5.18. Serão adotados os seguintes critérios para desempate:

1º) Idade, em favor do mais idoso, nos termos do Estatuto do Idoso - Lei 10.741/2003

2º) Situação acadêmica, em favor do candidato que cursa semestre / ano mais avançado.

5.19. O resultado dos recursos interpostos e a classificação final do certame serão divulgados no dia **04 de abril de 2025** no portal eletrônico da Fundação Santo André - fsa.br/concursos.

6 BOLSA DE ESTÁGIO E BENEFÍCIOS

6.1. O estagiário receberá bolsa mensal de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).

6.2. Serão concedidas bolsas de 25% na mensalidade aos estagiários remunerados pela Fundação Santo André, que, concomitantemente, forem alunos de graduação do Centro Universitário Fundação Santo André durante o período de vigência do termo de compromisso de estágio e enquanto permanecer aluno regular, conforme estabelecido na Portaria da Presidência nº 203/24.

6.3. O estagiário receberá vale alimentação no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

6.4. O estagiário receberá auxílio transporte no valor de R\$ 108,05 (cento e oito reais e cinco centavos).

7 CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. Os candidatos habilitados além das vagas já abertas neste edital comporão cadastro reserva e somente serão convocados se forem abertas novas vagas, caso em que serão convocados na rigorosa ordem de classificação.

7.2. O candidato não poderá iniciar o estágio se, no momento da convocação restarem 6 (seis) meses ou menos para a data de colação de grau.

7.3. A formalização da concessão de estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre a Fundação Santo André e o candidato convocado, sendo imprescindível a interveniência das respectivas instituições de ensino.

7.4. Não poderá ocupar a vaga o candidato que:

- a) Houver concluído o curso universitário em que se pretende o estágio;
- b) Estiver com a matrícula universitária trancada;
- c) Firmar declaração falsa no curso do processo de seleção ou de admissão;
- d) Não se apresentar, sem justificativa plausível, no prazo previsto no edital de convocação;
- e) Recusar-se a iniciar o estágio na data e/ou nas condições estipuladas;
- f) Tiver sofrido penalidade de desligamento do Centro Universitário Fundação Santo André ou de dispensa por justa causa da Fundação Santo André;
- g) Não comprovar documentalmente os requisitos de escolaridade exigidos neste Edital.

7.5. Os candidatos convocados à assinatura do Termo de Compromisso, a partir da rigorosa ordem de classificação obtida deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Santo André para preencher Ficha Cadastral, apresentar documentos a serem solicitados

7.6. O não comparecimento do candidato importará desistência. Neste caso, será convocado o segundo classificado, se houver, e assim sucessivamente até ocorrer o preenchimento da vaga.

7.7. O candidato convocado, que assinar o Termo de Compromisso de Estágio, obriga-se a manter o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso no desenvolvimento de suas atividades junto à Fundação Santo André.

7.8. Ao candidato menor de 18 anos é proibido o trabalho noturno, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 11.788/2008.

7.9. Documentos a serem apresentados na ocasião da convocação:

- CTPS – Carteira Profissional;
- CV – Curriculum Vitae;
- 01 (uma) foto 3x4;
- C.P.F (xerox);
- Título de Eleitor (xerox);
- Laudo Médico (original) para os candidatos portadores de deficiência;
- Declaração de Regularidade de matrícula;
- Carteira de Identidade (xerox);
- Certificado de Reservista (xerox);
- Certidão de Casamento (xerox);
- Comprovante de residência (xerox);
- Outros documentos exigidos nos requisitos da vaga.

7.10. O estágio poderá cessar caso haja reprovação escolar, ficando a critério do supervisor a cessação ou não, levando-se em consideração o desempenho acadêmico e profissional do estagiário, bem como as circunstâncias que o levaram à reprovação.

8 PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. O candidato declara que tem ciência e anui com as disposições da Política de Privacidade da Fundação Santo André, disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Instituição ou pessoalmente em sua área de Recursos Humanos.

8.2. O candidato consente e autoriza o tratamento dos seus dados pessoais (sensíveis ou não) nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), informados na ficha de inscrição e/ou nos demais documentos ou requerimentos relativos ao presente Edital e seu escopo.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Inscrição implicará conhecimento e aceitação das normas do presente edital e das normas internas da Fundação Santo André, bem de todas as condições nelas estabelecidas.

9.2. Para os casos que apresentarem informações, eventualmente inverídicas, ainda que verificadas posteriormente, será automaticamente cancelado o processo, por meio da anulação justificada da inscrição.

9.3. O presente concurso público terá validade de um ano, contado a partir da data a homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Presidência da Fundação Santo André.

9.4. Em casos de desistência do curso, conclusão, mudança ou trancamento de matrícula do estagiário, automaticamente, ocorrerá o cancelamento do contrato.

9.5. O contrato de estágio poderá ser interrompido ou rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo, mediante simples comunicação por escrito.

9.6. É competente para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente concurso público a Presidência da Fundação Santo André, através de simples petição fundamentada.

9.7. Caso no curso do estágio exija-se a inscrição do estagiário na OAB, a Fundação Santo André arcará com as parcelas da anuidade, a partir da data exigência até o encerramento do vínculo de estágio, desde que o valor seja parcelado no limite máximo de prestações disponibilizadas pela OAB.

9.7.1. Cancelada ou suspensa a inscrição do estagiário no Conselho de Classe profissional ou na hipótese de desligamento do estagiário da Fundação Santo André, o pagamento da inscrição será imediatamente cessado.

9.8. O pagamento da inscrição no Conselho de Classe profissional não afetará a bolsa de estágio prevista e paga ao estagiário.

Santo André, 14 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Presidente da Fundação Santo André

ANEXO I

Conteúdo Programático	
<u>Direito</u>	<p><u>Prova Objetiva:</u></p> <p>Noções de Direito Constitucional (Art. 1º ao 41 e 92 ao 135 da Constituição federal);</p> <p>Noções de Direito Administrativo (Administração Pública, Regime Jurídico Administrativo, Atos Administrativos e Contratos Administrativos);</p> <p>Noções de Direito do Trabalho (Consolidação das Leis do Trabalho). Noções de Direito Processual do Trabalho (Consolidação das Leis do Trabalho);</p> <p>Noções de Direito Civil (Parte Geral – Pessoas, Bens, Fatos Jurídicos e Parte Especial – Obrigações);</p> <p>Noções de Direito Processual Civil (parte Geral – Função Jurisprudencial, Sujeitos do Processo, Atos Processuais e Formação, Suspensão e Extinção do Processo, Parte Especial – Cumprimento de Sentença, Ação Monitória, Processo de Execução e Recursos e Lei nº 9.099/95) e Noções de Direito do Consumidor.</p> <p><u>Prova de produção de texto: (Redação):</u> Teoria Geral do Negócio Jurídico</p>

ANEXO II

Cronograma Previsto	Datas Previstas
Início das inscrições	14.02.2025
Término das inscrições	17.03.2025
Convocação para a prova	18.03.2025
Aplicação da prova	20.03.2025
Publicação da prova e do Gabarito	20.03.2025
Classificação Preliminar	28.03.2025
Interposição de Recurso contra a classificação preliminar e gabarito	01.04.2025, até às 15h
Resposta aos recursos e publicação do resultado final	04.04.2025